CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 48/2022, QUE FAZEM ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO - PI por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Anfrisio Lobão, s/n, Centro, União – PI, inscrita no CNPJ sob o nº00.783.827/0001-19, neste ato representado(a) pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Elaine Almeida de Melo Meneses, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.211.980 – SSP-PI, e CPF nº 994.211.943-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI e inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.369.804/0001-47, sediado(a) na Avenida Miguel Rosa, nº 6667, Macaúba, CEP: 64.016-010 Teresina-Pi, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSÉ DE JESUS SANTOS BARBOSA portador(a) da Carteira de Identidade nº 148.406-SSP-PI, e CPF nº 022.835.223-15 tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 018/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 dejunho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar opresente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0 1 0 /2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO- PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0050	BOLSA P/ COLOSTOMIA OPACA 19-64MM	MEDSONDA	50 UN	R$ 8,00	R$ 400,00
0057	CATETER JELCO 14 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC)	SOLIDOR	5.000 UN	R$ 0,60	R$ 3.000,00
0058	CATETER JELCO 16 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC)	SOLIDOR	2.500 UN	R$ 0,57	R$ 1.425,00
0059	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC)	SOLIDOR	4.000 UN	R$ 0,56	R$ 2.240,00
0060	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC)	SOLIDOR	5.000 UN	R$ 0,60	R$ 3.000,00

OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:35369804000147

Assinado de forma digital por OMEGA DISTRIBUIDOR DE MEDICAMENTOS EIRELI:35369804000147 Dados: 2022.03.11 12:54:3 -03'00'

0061	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC)	SOLIDOR	6.000 UN	R$ 0,60	R$ 3.600,00
0062	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC)	SOLIDOR	5.000 UN	R$ 0,60	R$ 3.000,00
0074	COLETOR PLASTICO DESC. 80ML UNIV FEZES/URINA C/TAMPA	CRAL	1.200 UN	R$ 0,42	R$ 504,00
0082	CUBA REDONDA INOX 9CM	ABC	2 UN	R$ 21,44	R$ 42,88
0118	FRALDA DESC ADULTO TAM. EXTRA G PACOTE C/8 UNIDADEADES	TRELOSO	3.000 PC	R$ 7,98	R$ 23.940,00
0119	FRALDA DESC ADULTO TAM. GRANDE PACOTE C/8 UNIDADEADES	TRELOSO	3.000 PC	R$ 7,98	R$ 23.940,00
0120	FRALDA DESC ADULTO TAM. MEDIO PACOTEC/8 UNIDADEADES	TRELOSO	2.000 PC	R$ 8,00	R$ 16.000,00
0121	FRALDA DESC ADULTO TAM. PEQUENO PACOTE C/8 UNIDADES	TRELOSO	500 PC	R$ 8,00	R$ 4.000,00

VALOR TOTAL R$ 85.091,88 (OITENTA E CINCO MIL NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

2. CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08 /03 /2022 e encerramento em 08 /03 /2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA –PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 85.091,88 (OITENTA E CINCO MIL NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:35369804000147

Assinado de forma digital por OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:35369804000147 Dados: 2022.03.11 12:55:23 -03'00'

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.
GESTOR DO CONTRATO: EDIMAR COUTINHO DE SOUSA, CPF N° 305.512.183-04
FISCAL DO CONTRATO: TELMA MARIA MEDEIROS, CPF N°: 002.810.813-28

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESIÇÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:35369804000147

Assinado de forma digital por OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:35369804000147
Dados: 2022.03.11 12:55:38 -03'00'

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.7

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:35369804000147

Assinado de forma digital por OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:35369804000147 Dados: 2022.03.11 12:55:54 -03'00'

17.1. É eleito o Foro da Comarca de União - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

UNIÃO/ PI, 08 de Março de 2022

ELAINE ALMEIDA MELO DE MENESES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:35369804000147
Assinado de forma digital por OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:35369804000147
Dados: 2022.03.11 11:23:12 -03'00'

ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI